



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

Centro Político - Administrativo

Professor "HÉLIO BENZI"

C G C 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 —:— LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.
Em, 10 de agosto de 1999.


Prof. ALBO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI N° 648

Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Município de Ladário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Estádio Municipal de Ladário, passa a denominar-se ESTÁDIO MUNICIPAL VICENTE FORTUNATO.

ARTIGO 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, a confecção de placa indicativa, com a respectiva denominação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 24 de Junho de 1.999.


HÉLIO BENZI FILHO
Presidente


RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
Vice-Presidente


OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007
Centro Político - Administrativo
Prefeito "HÉLIO BENZI"
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12
CEP 79.370-000 --- LADÁRIO - MS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto de Lei 007/99 – Denomina Estádio de Futebol no Município de Ladário.

I - RELATÓRIO

A proposição em estudo objetiva denominar o Estádio de Futebol Municipal, que já é uma realidade. Esta Comissão pautou-se exclusivamente em analisar a matéria em seu mérito, já que a denominação existe.

II – VOTO DO RELATOR

É de competência do Legislativo, com sanção do Prefeito, a denominação de próprios municipais, de acordo com o Artigo 17º da Lei Orgânica do Município de Ladário, ao meu ver o Projeto irá solucionar vários problemas do Município. Está obedecida a técnica legislativa e, vem de encontro com os anseios da comunidade. Em face do exposto, considero o Projeto de Lei tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua tramitação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, Ladário/MS., 15 de Junho de 1.999.

Maximiano Francisco Santos Sabatel
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 15 do corrente mês e ano, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei Nº 007/99.

Estiveram presentes todos os seus membros.
Sala das Comissões, Ladário/MS., 15 de Junho de 1.999.

Antonio H. Almeida Presidente	Maximiano F. S. Sabatel Relator	Getúlio A. Barbosa Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007
Centro Político - Administrativo
Prefeito "HÉLIO BENZI"
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12
CEP 79.370-000 --:-- LADÁRIO - MS

P
R
O
T
O
C
O
L
O

- Projeto Lei
 Projeto Decreto legislativo
 Projeto de resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 007/99

AUTOR - VEREADOR - MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL

PROJETO DE LEI Nº 007/99 - Lei nº 648

Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Município de Ladário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Estádio Municipal de Ladário, passa a denominar-se "ESTÁDIO MUNICIPAL VICENTE FORTUNATO".

ARTIGO 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, a confecção de placa indicativa, com a respectiva denominação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 03 de Junho de 1.999.

MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Vereador PSDB